



CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

Nº

94/06

PROTOCOLO

Nº

137/2006.

SOLUÇÃO

Nº

Recebido em: 08-08-2006.

Prazo Fatal: _____

PROCEDÊNCIA :

Prefeitura municipal de Elias Fausto.

INTERESSADO :

Power Legislativo municipal - Selo de Sessões Renato Elias.

ASSUNTO .

Projeto de Lei nº 66 de 2006

Prefeitura Municipal

De

Elias Fausto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 66 , DE 26 DE JULHO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 458.752,70"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional até o valor de **R\$ 458.752,70 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, para suportar despesas do elemento econômico nº 92, visando o cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.313, 09 de Junho de 2006, e classificação, nos termos do Artigo 37º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

04.00.00 - EDUCAÇÃO

04.03.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

63	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
	12.361.0027.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 458.752,70

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 458.752,70 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos) do **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso financeiro proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, em especial os valores das contas nº 6.465-3 e nº 5.986-2 com seus respectivos rendimentos até 14 de Julho de 2006, data em que fora transferido para a conta do Banco do Brasil nº 58.021-X - FUNDEF, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 26 de Julho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

PROTOCOLO Nº 137 / 2006

RECEBIDO EM 08 / 08 / 2006

HORÁRIO: 16:00 HORAS

Silmaro P. do Cruz.


Laércio Betarelli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
De
Elias Fausto
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

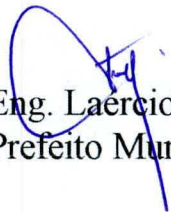
Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo aos senhores Vereadores dessa Casa se faz necessário, tendo em vista estar inserido em seu texto suplementação destinada ao reforço da dotação para pagamento do saldo das contas do FUNDEF aos profissionais do magistério – Ensino Fundamental – referente aos anos de: 1998, 1999, 2000 e 2001.

O referido Crédito Adicional Suplementar será coberto com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, em especial os valores das contas nº 6.465-3 e nº 5.986-2 com seus respectivos rendimentos até 14 de Julho de 2006, data em que fora transferido para a conta do Banco do Brasil nº 58.021-X - FUNDEF, conforme consta no seu artigo 2º.

Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Senhoria , bem como de seus pares, a aprovação do projeto em tela, em caráter de urgência.

Elias Fausto/SP., 26 de Julho de 2006.



Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

REQUEIRO, na forma estatuída pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, URGENCIA ESPECIAL, para a tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 66/2006, da Prefeitura Municipal.

Elias Fausto, 10 de agosto de 2006.

MARCOS ROBERTO DI GIOVANI
Vereador.



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 94/2006.

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 66/2006.

Interessado: Poder Executivo Municipal.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Relator: José Carlos Barrera.

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo obter a competente autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar em até o valor de R\$ 458.852,70 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), destinados a reforço de dotações no quadro orçamentário de 2006.

Para cobertura do presente crédito, serão utilizados o superavit financeiro do exercício de 2005, por conta do FUNDEF, e destina-se ao pagamento dos profissionais do magistério relativo ao período de 1998/2001.

Nada há que obstrua sua tramitação normal, devendo ser submetido a consideração do Egrégio Plenário, manifestando-se quanto ao mérito e conveniência de sua aprovação, nos termos em que está oferecido.

Câmara Municipal, 10 de agosto de 2006.

JOSE CARLOS BARRERA

Relator

DE ACORDO COM O PARECER:

Nilson Aparecido Munhoz

Jose Carlos de Oliveira

José Evanil Paschoeto

Marcos Roberto Di Giovani

Altamir da Cruz Fidelis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 249/2006

Elias Fausto/SP, 08 de Agosto 2006.

Senhor Presidente:

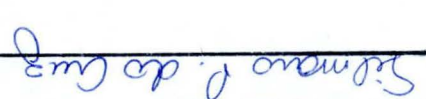
Pelo presente, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, Eng. Laércio Betarelli, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para deliberação do Plenário, em regime de urgência, o seguinte Projeto de Lei, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de 458.752,70 ”

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Marcos Rezende Fernandes
Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
PROTOCOLO Nº 137 / 2006
RECEBIDO EM 08 / 08 / 2006
HORARIO: 16:00
Silvano P. do Cruz

Ao
Exmo. Sr.
Amarildo Braz
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Elias Fausto/SP



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

Elias Fausto, 10 DE AGOSTO DE 2006

Exmº Senhor
JOSE EVANIL PASCHOETO
DD.Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO Nº 93/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido **processo**.
Em 10.AGO.2006

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
MARCOS R.DI GIOVANI

para exarar o compente parecer

Elias Fausto, 10.AGO.2006

Presidente da Comissão
Reebi, em 10.JUL. 2006

Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 10 DE AGOSTO DE 2006

Exmº Senhor
NILSON APARECIDO MUNHOZ
DD.Presidente da Comissão de Justiça e Redação
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO Nº 93/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido **processo**.
Em 10.AGO.2006

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
JOSE CARLOS BARRERA

para exarar o compente parecer

Elias Fausto, 10.AGO.2006

Presidente da Comissão
Reebi, em 10.JUL. 2006

Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 10 de agosto de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 10 de agosto de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal